



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 044/2017

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 28 / 08 / 2017

AS: 15 : 38 horas

Quemara

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOMEIA E EMPOSSA OS SEUS MEMBROS.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade urgente de se adotar medidas para solucionar os problemas de trânsito da Cidade de Piracema;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com caráter consultivo para auxiliar o controle social da gestão da política de trânsito e transporte do Município, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Artigo 2º - São competências da Comissão Municipal de Trânsito de Piracema, em caráter consultivo e propositivo, analisar as demandas referentes ao trânsito de forma geral e buscar alternativas para solucionar os problemas enfrentados pela população, efetuar levantamentos e apontar sugestões para melhor adequação do trânsito de veículos e pessoas na área urbana de Piracema, discutir questões relativas ao trânsito e sinalização de trânsito, oferecendo sugestões, soluções, modificações e alternativas para os problemas de trânsito em Piracema ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Trânsito será composto pelos seguintes membros, assim distribuídos:

a) Representante do Poder Legislativo: Alexandre Gonçalves Chagas;

b) Representante da Polícia Militar: Sargento PM Cleison Lélis de Souza Lara;

c) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Cleber Aparecido de Resende;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

- d) Representante do Setor de Engenharia do Município de Piracema: Douglas Junio Alcântara Pena;
- e) Representante dos Comerciantes: Adir Geraldo Lara;
- f) Representante da Sociedade Civil: José Antônio de Castro Silva;
- g) Representante dos Motoristas: Sérgio Rodrigues de Andrade.

Parágrafo único – O mandato dos Membros da Comissão Municipal de Trânsito será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual.

Artigo 4º - Os Membros da Comissão não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

Artigo 5º - As atividades do Conselho serão coordenadas por uma diretoria, composta por 03 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares.

Artigo 6º - A Comissão Municipal de Trânsito reunir-se-á quando necessário ou mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão, conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros.

Parágrafo segundo - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Artigo 7º - A Administração Municipal deverá fornecer aos Membros da Comissão os meios necessários para o seu funcionamento.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 28 de agosto de 2.017


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal